

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4055 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

CONTRATO Nº 66/2020

PROCESSO 225/2020

2298

PREGÃO ELETRÔNICO: nº048/2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis designada pela Portaria nº008/2018; e a empresa: GRÁFICA ABREU LTDA – EPP, sediada a Rua Jundianópolis, nº 55, Vila Aielo, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.206-540, inscrito no CNPJ nº 58.295.429/0001-33, a seguir denominada CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal: **Salvador Ferreira, Portador do RG nº 7,860934, expedida pela SSP: SP, CPF/MF nº 406.982.116-04**, resolvem firmar o presente contrato objetivando: contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos padronizados para atender as necessidades de vários setores do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Licitatório nº225/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020, sob a regência da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.538 de 01 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º048/2020, autorizado no processo licitatório n.º nº 225/2020.

Fornecedor contratado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, (anexa) ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 5.723,10 (cinco mil e setecentos vinte e três reais e dez centavos). De acordo com o mapa de apuração.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

I - Execução Indireta de contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos diversos padronizados para atender as necessidades de vários setores do Fundo Municipal de Saúde

02- DA VALIDADE DO CONTRATO

I – O presente Contrato terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

OP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-5555 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser cancelado, garantidos, ao(s) seu(s) contratado(s), o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 048/2020.

II - Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

III - O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

04 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- O material gráfico deverá ser entregue dentro do prazo de máximo de 5(cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

II Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado situado a Rua Plínio Leite da Silva nº 116 – Jd Boa Esperança – Alfenas.

III - O objeto a ser entregue será recebido da seguinte forma:

1 - Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

2 - Definitiva, mediante recibo, em até 15 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

05 - DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

I - O prazo de pagamento será de 21 (vinte e um) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

II – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I – O Contratado será obrigado a obedecer as cláusulas e as garantias do contrato, mesmo que a entrega



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-5555 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade e especificações do objeto entregue não corresponder com as exigências do Edital e seus anexos que precedeu o presente Contrato, a licitante vencedora deverá sanar os vícios e/ou substituir, no prazo máximo de 15 dias após os apontamentos da fiscalização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III – O fornecimento do item deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O item deverá ser entregue acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada no contrato do presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, do(s) contratado(s), em retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa e penalidades.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar ao(s) contratado(s) a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado ao Contratado, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238- - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

08 - XVII DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Não será concedido reajuste de preço.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

I - O objeto desta Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10 – DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO(art.55, VIII)

I - O presente CONTRATO poderá ser revogado, de pleno direito pela Administração, quando:

A a contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B a contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;

E os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G a comunicação da revogação do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

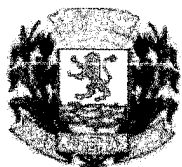
* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o Contrato a partir da publicação.

Pelo(s) Contratado(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A -a solicitação do(s) Contratado(s) para revogação deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-1365 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

proposta orçamentária do exercício de 2020.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	17/2020
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	77/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39.00.00.00.00	106/2020
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	192/2020
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.39.00.00.00.00	199/2020

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

II. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

III. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

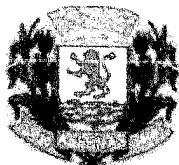
IV Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

V. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

VI. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

VII Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-5555 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

VIII Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

IX Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

IV Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

15 - DA PUBLICAÇÃO

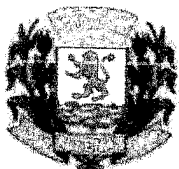
O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL O TEMPO, por conta do CONTRATANTE.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam a este Contrato, o edital do Pregão Presencial nº 048/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

III- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -M

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-5555 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

IV – o contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital(ART. 55 XIII)

Alfenas, 19 de outubro de 2020.

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRÁFICA ABREU LTDA – EPP.
CNPJ nº 58.295.429/0001-33.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: